

Conselho Diretivo

CARTA-CIRCULAR

CLASSIFICAÇÃO-N.º NCR-00008/2012

DATA DE EMISSÃO: 02-10-2012 ENTRADA EM VIGOR: 03-10-2012

Assunto: Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

Âmbito: Continente

O Decreto-Lei n.º 101/2012, de 11 de Maio, criou uma linha de crédito com juros bonificados, dirigida prioritariamente a operadores do sector da pecuária extensiva, sem prejuízo da possibilidade de acesso ao mesmo regime por operadores de outras atividades agrícolas, nos termos e nas condições a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da agricultura.

As normas técnicas e financeiras relativas à aplicação da medida de apoio à alimentação animal, foram estabelecidas pela Circular nº 2/2012, de 9 de Abril, e pela redação que foi dada nas Cartas-Circulares nºs 2, 3 e 6/2012.

Tendo em conta a publicação da Portaria nº 300/2012, de 2 de Outubro de 2012, são enquadrados os operadores que exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente normativo.

Assim, pela presente Carta Circular, são alterados os pontos 1., 3., 4.2., 6., e 7. da Circular nº 2/2012, de 9 de Abril, que passam a ter a redação que a seguir se apresenta.

1. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

...

Com a publicação da Portaria nº 300/2012, de 2 de Outubro de 2012, são enquadrados os operadores que exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente normativo.

Através da presente Carta-Circular são estabelecidas as normas técnicas e de funcionamento a aplicar à linha de crédito de apoio ao setor agrícola, bem como o acesso aos asininos, alterando-se o ponto 1. da Circular nº 2/2012.

CD:

LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 1/6



CARTA-CIRCULAR N.º NCR-00008/2012

Assunto:

Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

3. BENEFICIÁRIOS

Têm acesso à linha de crédito as pessoas singulares ou coletivas, que satisfaçam as seguintes condições:

...

g) Exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente Normativo;

4. LIMITES DE CRÉDITO E DE AUXÍLIO

4.2. Limite Individual de Crédito e de Auxílio

. . .

No caso dos asininos, o montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo número de animais multiplicado por 180 euros por fêmea, com idade superior a 24 meses.

No caso das atividades vegetais, o montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pela área (ha) multiplicado pelos valores unitários constantes no Anexo I.

FORMALIZAÇÃO E DECISÃO DAS OPERAÇÕES

6.1. Formalização da Candidatura

6.1.2. – Apoio Alimentação Animal (asininos)

Os beneficiários apresentam a candidatura junto do IFAP, IP, formalizando-a, com os seguintes documentos:

✓ Mod. IFAP-0649.01.EL – JUL/12 – Formulário de Candidatura – Seca 2012 – Apoio para Alimentação Animal (asininos);

CD: LUÍ

LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 2/6



CARTA-CIRCULAR N.º NCR-00008/2012

Assunto:

Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

- ✓ Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou comprovativos de permissão para consulta destas situações, por parte do IFAP;
- ✓ Declaração de Compromisso Decreto-Lei nº 101/2012, de 11 de Maio.

6.1.3. - Apoio Setor Agrícola (atividades vegetais)

Os beneficiários apresentam a candidatura junto do IFAP, IP, formalizando-a, com os seguintes documentos:

- ✓ Mod. IFAP-0658.01.EL JUL/12 Formulário de Candidatura Seca 2012 Apoio Setor Agrícola;
- ✓ Cópia do IE Identificação da Exploração;
- ✓ Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou comprovativos de permissão para consulta destas situações, por parte do IFAP;
- ✓ Declaração de Compromisso Decreto-Lei nº 101/2012, de 11 de Maio.

6.2. Formalização do Contrato

Os contratos serão celebrados entre os mutuários do crédito e a IC, utilizando o modelo:

✓ Mod. IFAP-0661.01.EL – SET/2012 – Seca 2012 – Apoio para alimentação animal e Setor Agrícola – Contrato.

A operação poderá ser contratada por valor inferior ao aprovado.

Deverão ser respeitados os prazos de contratação da operação, para efeitos de libertação do montante de auxílio *de minimis* aprovado.



CARTA-CIRCULAR N.º NCR-00008/2012

Assunto:

Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

7. PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

7.1. Prazo para Apresentação da Candidatura

. . .

As candidaturas poderão ser remetidas por *email* para o endereço <u>LCSECA2012-PORT300@ifap.pt</u>, ou entregues no IFAP, presencialmente, na Rua Curado Ribeiro, nº 4G, 1º piso, Lisboa ou por correio, com aviso de receção, para o IFAP/DAI/UPRF, Rua Castilho, nº 45/51, 1269-163 Lisboa.

O período de candidaturas decorre até **09.11.2012**.

7.2. Prazo para Análise da Candidatura

Após análise e decisão da candidatura, o IFAP comunicará ao candidato a respetiva decisão até **21.11.2012**, remetendo carta de aprovação com indicação do montante de crédito aprovado para bonificação de juros.

7.3. Prazo para Contratação

Para as operações enquadradas ao abrigo do presente normativo, os contratos deverão ser celebrados com as Instituições de crédito até **14.12.2012**.

Os contratos deverão ser remetidos ao IFAP, pelas IC, até **31.12.2012**. O IFAP informará as IC de qualquer anomalia verificada nas operações, até 20 dias apos a receção dos contratos.



CARTA-CIRCULAR

N.º NCR-00008/2012

Assunto:

Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

ANEXO I

ACTIVIDADES VEGETAIS		Unidade	Valor Unitário (€)
	Trigo	euros/ha	593,62
Cereais outono-inverno	Cevada dística	euros/ha	494,69
	Triticale		
	Aveia	euros/ha	342,97
	Cevada vulgar		
	Centeio		
Cereais primavera-verão	Arroz	euros/ha	1.476,91
	Milho-grão (regadio)	euros/ha	1.343,21
	Sorgo (sequeiro)	euros/ha	320,21
Oleaginosas arvenses	Cártamo	euros/ha	158,30
	Girassol (sequeiro)		
	Girassol (regadio)	euros/ha	395,75
Forragens primavera	Milharada	euros/ha	989,37
	Sorgo (regadio)		
	Olival (azeite) - sequeiro	euros/ha	582,69
0" 1	Olival (azeitona conserva) - sequeiro	euros/ha	876,50
Olival	Olival (azeite) - regadio	euros/ha	757,50
	Olival (azeitona conserva) - regadio	euros/ha	1.139,45
Citrinos	Citrinos	euros/ha	3.367,40
	Azevém	euros/ha	362,77
D1	Prado regado	euros/ha	435,33
Pastagens e forragens	Luzerna	euros/ha	540,85
	Trevo subterrâneo	euros/ha	85,74
	Batata	euros/ha	1.918,89
0.16	Culturas Hortícolas ao ar livre	euros/1.000 m2	360,79
Culturas outono-inverno	Flores e plantas ornamentais ao ar livre	euros/1.000 m2	3.787,29
	Beterraba sacarina	euros/ha	2.024,23
	Batata para consumo	euros/ha	1.849,79
	Batata para semente	euros/ha	2.739,44
	Ervilha	euros/ha	1.040,24
O .!!	Pimento	euros/ha	4.336,12
Culturas primavera-verão	Melão	euros/ha	1.739,14
	Culturas hortícolas	euros/1.000 m2	349,30
	Flores e plantas ornamentais	euros/1.000 m2	5.375,39
	Beterraba sacarina	euros/ha	2.002,53



CARTA-CIRCULAR

N.º NCR-00008/2012

Assunto:

Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola

ACTIVIDADES AGRÍCOLAS		Unidade	Valor Unitário (€)
	Castanha	euros/ha	467,96
	Noz	euros/ha	877,42
Frutos secos	Amêndoa		
	Avelã		
	Figo		
	Feijão	euros/ha	773,03
	Feijão-frade	euros/ha	329,79
Leguminosas para grão e	Grão-de-bico		
	Fava		
proteaginosas	Tremoço	euros/ha	362,77
	Ervilha forrageira		
	Feverola		
	Soja		
	Linho	euros/ha	3.194,67
Linho, lúpulo e tabaco	Lúpulo		
	Tabaco	euros/ha	3.394,57
Tomate para indústria	Tomate para indústria	euros/ha	4.405,65
Vinha	Vinha	euros/ha	2.405,28
Dani (idana a mma (idana	Pomóideas	euros/ha	4.104,54
Pomóideas e prunóideas	Prunóideas	euros/ha	3.247,13
Culturas sub-tropicais	Sub-tropicais de ar livre	euros/ha	2.339,77
0.1	Colza sequeiro	euros/ha	263,83
Colza	Colza regadio	euros/ha	395,75
Algodão	Algodão	euros/ha	2.602,99
	Morangos ao ar livre	euros/ha	14.510,84
De success frontes	Amoras ao ar livre	euros/ha	7.506.57
Pequenos frutos	Framboesas ao ar livre		
Ī	Mirtilos ao ar livre	euros/ha	19.636,20

ACTIVIDADE PECUÁRIA	Unidade	Valor Unitário (€)
Asininos	Por fêmea de espécie asinina com idade > a 24 meses	180